

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8464/2015

Ementa

Altera a Lei 8.409/15, que altera o grau inicial dos cargos que especifica e exclui-os do Prêmio Incentivo de Qualidade no Trabalho, a partir de 1°. de maio de 2015, para acrescentar cargos de motorista de Quadro Especial da DAE S/A.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

01/07/2015 03/07/2015 IOM 4067

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11826/2015 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

- retroage efeitos a partir de 1.º de maio de 2015.



Processo nº 17.021-3/2015 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.464, DE 1º DE JULHO DE 2015

Altera a Lei 8.409/15, que altera o grau inicial dos cargos que especifica e exclui-os do Prêmio Incentivo de Qualidade no Trabalho, a partir de 1°. de maio de 2015, para acrescentar cargos de motorista de Quadro Especial da DAE S/A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2015, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. O art. 1° da Lei n° 8.409, de 08 de maio de 2015, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica alterado o grau inicial dos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas, constante dos Anexos I, VI, XVII e XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, bem como o grau inicial dos cargos de Motorista, Motorista de Veículos de Carga Dotado de Equipamento Especial e Operador de Máquinas, do Quadro Especial constante dos Anexos IV e XXI da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

(...)

- IV Motorista do Quadro Especial:
- a) a partir de 01 de maio de 2015, de OPR I/C para OPR I/F;
- b) a partir de 01 de maio de 2016, de OPR I/F para OPR I/G.
- V Motorista de Veículo de Carga Dotado de Equipamento Especial do Quadro Especial:
- a) a partir de 01 de maio de 2015, de OPR I/F para OPR I/I;
- b) a partir de 01 de maio de 2016, de OPR I/I para OPR I/J.
- VI Operador de Máquinas do Quadro Especial:
- a) a partir de 01 de maio de 2015, de OPR I/I para OPR I/L;
- b) a partir de 01 de maio de 2016, de OPR I/L para ØPR I/M." (NR)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP (Lei nº 8.464/2015 – fls 2)

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações 18.01.17.122.0162.2300.3.1.90.11.00.902; 18.01.17.122.0162.2300.3.1.90.13.00.902 e 18.01.17.122.0162.2300.3.1.91.13.00.902.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de maio de 2015.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quinze.

ÆDSON AFARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1